

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2022/SEMCAT-PMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO A EMPRESA SOCIEDADE E FUNERÁRIA MODELO LTDA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua – sito Br316, KM 08, rua Julia Cordeiro, nº 67, bairro centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, a Senhora SECRETÁRIA MARISA ELENICE SILVA LIMA, brasileira, solteira, Assistente Social, RG nº 3936279 – 2ª via eCPF/MF nº 695.440.692-91, residente e domiciliada em Belém/PA na Vila Elisa, nº 24 CEP.66.093-352, nomeada no ato administrativo competente, e a empresa **SOCIEDADE E FUNERÁRIA MODELO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 30.741.203/0001-08, com sede na cidade de Castanhal, Rua Presidente Kennedy, 39, Estrela, CEP: 68.743-110, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus TITULARES o Sr André Dias Nogueira, Portador da Carteira de Identidade nº 4177270 e CPF Nº 994.927.922-49, e a Sra. Thaisa dos Reis Rodrigues, portadora da Carteira de identidade nº 5484026 PC-PA e CPF nº 896.213.872-72, ambos residentes e domiciliados na Avenida dos Universitários, 402, Jaderlândia, Castanhal/PA, CEP: 68746-360, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I – NO PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-40, conforme a Lei 10.520/2002 – Contratação de saldo da ata de registro de preço 2021.040;
- II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo nº 082/2022.SEMCAT;
 - b) Não contrariem o interesse público;
- III – nas determinações da Lei nº 8.666/93
- IV – nos preceitos de direitos públicos; e,
- V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito provado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O objeto é a contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários (remoção, traslado, coroas de flores, urnas mortuárias, e outros

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

paramentos), para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho em seu Complexo Funerário Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Importa o presente Contrato em R\$ 528.481,40 (quinhentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

No período de vigência deste Contrato os preços são irremovíveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contra apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e apresentação das certidões de INSS e FGTS, **devidamente atualizadas**.

Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único:

A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGADOS MATERIAIS

O fornecimento do objeto será de até 01 (um) dia útil, contados do momento em que à secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT.

Caso algum item apresente irregularidades ou inadequações, embalagens danificadas, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões estabelecidos será devolvido, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição do item acarretará a

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Contrato;

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 6.1- E efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.2 – Aplicará CONTRATADA as penalidades regulamentar e se contratuais cabíveis;
- 6.3– Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas corridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- 7.1- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Administração alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2022, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0812200152370 – APOIO AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

SUB ELEMENTO: 3390395100 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

FONTE: 1001000–RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2%(dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitação contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

Pelo atraso injustificado da entregados objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art.86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

As multas são Autóno mas ea aplicação de uma não exclui a outra.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos §3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualiza do monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art.79, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos de correntes da contratação, até o limite dos prejuízos causa do são CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certa me que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o artigo 61 paragrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal De Ananindeua
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2022

MARISA ELENICE SILVA LIMA
CONTRATANTE

SOCIEDADE E FUNERÁRIA MODELO LTDA
CONTRATADA

TESTMUNHAS _____

CPF _____

TESTMUNHAS _____

CPF _____